Data: 16 de agosto de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ / Google Meet

Horário: 13:00 horas

- Comunicação de Ausência:
- Leitura da ata: 733ª e 734ª Reunião Plenária.

PAUTA

1 Ordem do dia:

- 1.1 <u>Deliberação 31XX/23</u> Referenda as Deliberações nº 3165 e 3166 de 2023 Aprovação e cancelamento de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum;
- 1.2 <u>Deliberação 30XX/2023</u> Institui o Regulamento Padrão do Fundo de Assistência noâmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, e dáoutras providências;
- 1.3 Processos para parecer do relator designado:

Relator (a): Adriano Tancredo de Castro

Distribuídos na 734ª RP Extraordinária

CAT.I	1195	/15
CAT.I	2843	/20
CAT.I	1794	/11
CAT.I	1646	/15
CAT.I	300	/01
CAT.I	800	/04
CAT.I	2218	/15

Data: 16 de agosto de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ / Google Meet

Horário: 13:00 horas

Relator (a): Alexandra Gomes Mendonça

Distribuídos na 734ª RP Extraordinária

CAT.I	2974	/12
CAT.I	138	/18
CAT.I	1417	/15
CAT.I	170	/19
CAT.I	1168	/19
CAT.I	2442	/08
CAT.I	2403	/14
CAT. I	475	/03

Relator (a): Lucas Ramos Ribeiro

Distribuídos na 734ª RP Extraordinária

```
CAT. I
       809
              /12
CAT.I
       251
              /00
CAT.I
       1572 /07
CAT.I
       1689
              /13
CAT.I
       2091 /20
       567
              /00
CAT.I
CAT.I
              /78
       048
CAT.I
       2435 /15
```

Distribuídos na 371ª RP

F	524	/23	DROGARIA EBENEZER DE BENTO RIBEIRO LTDA
F	490	/23	DROGARIA FLANBOYANT LTDA

Data: 16 de agosto de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ / Google Meet

Horário: 13:00 horas

Relator (a): Marcelo da Silva Pereira

Distribuídos na 734ª RP Extraordinária

CAT. I	391	/10
CAT. I	2299	/08
CAT. I	2723	/13
CAT.I	734	/11
CAT. I	1075	/14
CAT.I	1397	/17

Relator (a): Maria Eline Matheus

Distribuídos na 734ª RP Extraordinária

```
CAT. I
        676
               /00
CAT.I
        1218 /05
CAT.I
        42
               /86
CAT. I
        466
               /98
CAT. I
        991
               /20
CAT. I
        959
               /06
CAT. I
        2378 /09
```

Data: 16 de agosto de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ / Google Meet

Horário: 13:00 horas

Relator (a): Silvania Maria Carlos França

Distribuídos na 734ª RP Extraordinária

CAT.I	1922	/17
CAT .I	2346	/11
CAT.I	18	/96
CAT.I	1326	/07
CAT. I	547	/97
CAT.I	1355	/06
CAT.I	1131	/07

Distribuído na 731^a RP

F 321 /23 STITCHEDUFF FARM DE MANIPULAÇÃO VETERINÁRIA LTDA

Relator (a): Talita Barbosa Gomes

Distribuídos na 734ª RP Extraordinária

CAT. I	2689	/18
CAT. I	1558	/07
CAT. I	592	/04
CAT. I	467	/08
CAT.I	2574	/18
CAT. I	2692	/21
CAT. I	880	/21
CAT. I	129	/01

Data: 16 de agosto de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ / Google Meet

Horário: 13:00 horas

Relator (a): Tania Maria Lemos Mouço

Distribuídos na 734ª RP Extraordinária

CAT. I 1446 /11 CAT. I 736 /16 CAT. I 165 /13 CAT. I 1462 /10 CAT.I 236 /10 /07 CAT.I 216 CAT.I 426 /06

Relator (a): Thiago Lopes das Dores

Distribuídos na 734ª RP Extraordinária

CAT. I 1717 /06 CAT. I /15 57 CAT. I 84 /99 CAT. I 2820 /21 CAT. I 250 /17 CAT. I 31 /04 CAT. I 2819 /21

Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros

Distribuídos na 734ª RP Extraordinária

CAT. I 1140 /17

Data: 16 de agosto de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ / Google Meet

Horário: 13:00 horas

CAT.I	1832	/09
CAT. I	2467	/14
CAT.I	1398	/17
CAT.I	2544	/18
CAT.I	1520	/13
CAT.I	1292	/18

Distribuídos na 730^a RP

```
CAT. I 1485 /07
F 505 /23 DROGARIA BARRA BONITA LTDA - ME
```

Distribuídos na 731ª RP

CAT.I	206	/15	
CAT. I	998	/11	
CAT. I	1611	/ 08	
CAT. I	289	/99	
F	532	/23	FARMÁCIA RENASCER DE QUINTINO LTDA – ME
F	491	/	FARMÁCIA MONTEZANO LTDA – ME

1.4 Processos Distribuídos:

Relator (a): Adriano Tancredo de Castro

F	313	/23	F.GONÇALVES FARMÁCIA LTDA – ME
F	463	/23	DROGARIA OLIVEIRA DE GOITACAZES LTDA
F	529	/23	RANGEL E SOUZA FARMÁCIA E PERFUMARIA LTDA

Data: 16 de agosto de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ / Google Meet

Horário: 13:00 horas

Relator (a): Alexandra Gomes Mendonça

F	647	/23	DROGARIAS LAPI LTDA ME
F	697	/23	DROGARIA POTENCIAL FARMA DO PIAI LTDA
F	562	/23	DROGARIA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS LTDA
F	623	/23	SOLGAS SOLDAS E GASES LTDA
F	455	/23	DROGARIA MAGALHÃES DO VALE LTDA

Relator (a): Lucas Ramos Ribeiro

F	609	/23	FARMÁCIA URUGUAI PRIME LTDA
F	625	/23	DROGARIA E PERFUMARIA PRIMEIRA DA ILHA LTDA
F	670	/23	DROGARIA DJ DE BANGU LTDA
F	575	/23	FARMÁCIA DOS IRMÃOS MUNIZ LTDA
F	642	/23	FARMÁCIA LARRUBIA LTDA

Relator (a): Marcelo da Silva Pereira

F	650	/23	DROGA FLASH EIRELI ME
F	515	/23	A. G. 2 L. COM DE DROG E PERF EIRELI – LTDA
F	517	/23	GUARUS FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Relator (a): Maria Eline Matheus

F	721	/23	DROGARIA MAIS QUE POPULAR LTDA
F	572	/23	DROGARIA MINI PREÇO LTDA
F	568	/23	ASSOCIAÇÃO SANTO ANTÔNIO POBRES ITAPERUNA
F	687	/23	DROGARIA CENTRAL DE ITABORAÍ LTDA
F	516	/23	J C & L COMÉRCIO DE DROGARIA E PERF. LTDA-ME

Data: 16 de agosto de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ / Google Meet

Horário: 13:00 horas

Relator (a): Silvania Maria Carlos França

F	690	/23	M ALVARES COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA
F	542	/23	DROGARIA POPULAR DE NATIVIDADE LTDA-ME
F	567	/23	DROGARIA TRADICIONAL SANTÍSSIMO LTDA
F	667	/23	FARMÁCIA NX2 FARMA LTDA
F	689	/23	DROGARIA E PERFUMARIA LOKAL DE CAMPO GRANDE LTDA

Relator (a): Talita Barbosa Gomes

F	956	/22	FREITAS & GOULART LTDA-ME
F	619	/23	JPS FARM LTDA-ME
F	651	/23	R R DO VALE DROGARIA LTDA-ME
F	676	/23	RAIA DROGASIL SA
F	678	/23	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM ANDRE ARCOVERDE

Relator (a): Tania Maria Lemos Mouço

F	851	/22	INSTITUTO GNOSIS
F	563	/23	DROGARIA OUTRA FARMA EIRELI
F	534	/23	DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA
F	446	/23	FARMÁCIA SÃO MOYSES LTDA
F	537	/23	FARMÁCIA ASTORIA DE COPACABANA LTDA

Relator (a): Thiago Lopes das Dores

F	612	/23	DROGARIA NOVA ROSSINI LTDA
F	621	/23	DROGARIA EBENEZER DO CACHAMBI LTDA
F	541	/23	DROGARIA WORD FARMA LTDA

Data: 16 de agosto de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ / Google Meet

Horário: 13:00 horas

F	569	/23	CAIXA POBRES NAT MANT HOSPITAL NATIVIDADE
F	551	/23	DROG ATRAÇÃO DE BENTO RIBEIRO LTDA-EPP

Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros

F	519	/23	M. C. PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICAMENTOS LTDA
F	639	/23	FARMÁCIA CENTRAL DO BOM RETIRO LTDA
F	624	/23	DROGARIA PORTUGUESA LTDA – EPP
F	502	/23	FARMPACIA SÃO CLÁUDIO LTDA
F	618	/23	FARMÁCIA TRIESTE LTDA

- 2 Palavra Livre:
- 3 Informes do CFF:
- 4 Informações da Diretoria:

Data: 16 de agosto de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ / Google Meet

Horário: 13:00 horas

DELIBERAÇÃO Nº 30XX/2023

Ementa: Institui o Regulamento Padrão do Fundo de Assistência no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 27, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 3.820/60, que estabelece a formação de um fundo de assistência aos seus membros necessitados, quando inválidos ou enfermos, cuja receita líquida será a renda total com a só dedução das despesas de pessoal e expediente;

Considerando os termos da Resolução nº 748 de 2023 do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando que os Conselhos Regionais de Farmácia aprovam suas diretrizes através de Deliberações;

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Fundo de Assistência do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, conforme estabelecido nos Anexos I a IV, desta deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de aprovação pela Plenaria do CRF-RJ, revogando as disposições em contrario.

CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CRF-RJ

Data: 16 de agosto de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ / Google Meet

Horário: 13:00 horas

ANEXO I - Regulamento Padrão do Fundo de Assistêncial

CAPÍTULO I - Da Finalidade e Conceitos

Art. 1º. O Fundo de Assistência dos Conselhos Regionais de Farmácia, criado nos termos do que dispõem os § 1º e 2º do artigo 27 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, destina-se à assistência de seus membros inscritos que se enquadrem na definição de necessitados e, simultaneamente, na de enfermos ou inválidos.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Deliberação serão adotados os seguintes conceitos:

- Inválido ou Enfermo: indivíduo impossibilitado de trabalhar, temporária ou permanentemente, em virtude de doença incapacitante, devidamente comprovada por meio de relatório, laudo ou perícia médica;
- Necessitado: aquele que não dispõe de recursos para prover as necessidades básicas da vida relacionadas à alimentação básica, saúde e moradia, e nem de tê-las providas por sua família, nos termos do § 1º do artigo 20 da Lei Federal nº 8.742/93.
- **Art. 2º.** Poderão ser beneficiados pelo Fundo de Assistência, os profissionais elencados no artigo 14 da Lei Federal nº 3.820/60, desde que o profissional:
 - a) não esteja eliminado, suspenso ou legalmente impedido do exercício da profissão;
 - **b)** não possua atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual.

CAPITULO II - Da Constituição Orçamentária e Benefícios

- Art. 3º. O Fundo de Assistência do CRF-RJ será constituído por:
- dotação orçamentária, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 27, da Lei Federal nº 3.820/60;
- **II.** doações ou legados.
- § 1º. Os benefícios previstos neste regulamento estão limitados à disponibilidade orçamentária e

financeira do CRF-RJ.

§ 2º. Deverá ser aberta conta contábil específica para a gestão financeira do Fundo de Assistência do CRF-RJ.

Data: 16 de agosto de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ / Google Meet

Horário: 13:00 horas

§ 3º. O CRF-RJ destinará, no seu orçamento anual, 1/4 de sua renda líquida, ou seja, a renda total com a dedução das despesas de pessoal e expediente:

a) entende-se por Renda Líquida Total o resultado obtido no confronto entre as Receitas Correntes auferidas no período e as Despesas Correntes executadas;

b) existindo resultado positivo na aplicação da alínea anterior, o percentual disposto no § 1º deverá ser transferido para conta bancária específica com a denominação "Fundo de Assistência ao Farmacêutico - Lei Federal nº 3.820/60";

c) a conta bancária responsável pela recepção do recurso destinado ao Fundo de Assistência deverá, obrigatoriamente, estar vinculada a aplicação financeira automática;

d) com base no valor de desembolso realizado no exercício anterior, deverá ser inserida, na Proposta Orçamentária, dotação específica para execução efetiva do Fundo de Assistência;

e) ao término do exercício, deverá permanecer na conta bancária do Fundo de Assistência, o correspondente ao dobro do valor executado no período, visando a promoção da continuidade de acesso e execução;

f) após aplicação do disposto na alínea "e", o saldo residual deverá ser movimentado para conta movimento;

g) na ocorrência de resultado negativo, quando da aplicação da alínea "a", a operacionalização do Fundo de Assistência fica limitada à disponibilidade financeira registrada na conta bancária, situação que deverá ser formalmente justificada no Relato Integrado do Órgão, por meio de Nota Explicativa;

h) constatando-se aumento da demanda por acesso ao Fundo de Assistência e observada a insuficiência de dotação orçamentária, o CRF deverá providenciar a necessária Reformulação Orçamentária;

a providência de reformulação prevista na alínea "h" deverá, obrigatoriamente, estar lastreada pelo recurso financeiro disponível;

passará a integrar o Portal da Transparência e Prestação de Contas e o Relato Integrado, a partição denominada "Fundo de Assistência - Lei Federal nº. 3.820/60", onde serão descritas todas as informações, ocorrências e movimentações registradas no Fundo, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 4º. O Fundo de Assistência do CRF-RJ poderá conceder aos profissionais descritos no artigo 1º deste regulamento, o benefício de "Auxílio Mensal", de natureza pecuniária, não reembolsável, que visa atender aos profissionais, total ou parcialmente, de forma transitória a título precário, sendo passível de revogação, a qualquer momento, desde que a decisão seja motivada.

Data: 16 de agosto de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ / Google Meet

Horário: 13:00 horas

Parágrafo único. O Auxílio Mensal poderá ser deferido por, no máximo, 1 (um) ano, podendo ser renovável desde que mediante o preenchimento dos requisitos estabelecidos nesta resolução e a análise da Comissão do Fundo de Assistência do CRF-RJ.

CAPÍTULO III - Da Instrução dos Pedidos

- **Art. 5º.** Os pedidos de auxílio serão inicialmente instruídos com os seguintes documentos, apresentados pelo requerente:
- Formulário solicitação de Fundo de Assistência: fornecido pelo CRF-RJ, preenchido de forma clara e completa (Anexo II);
- Formulário de Renda Familiar: fornecido pelo CRF-RJ, preenchido de forma clara e completa, especificando os respectivos salários, pensões ou proventos de todos os componentes que residam no mesmo endereço, inclusive do interessado (Anexo III);
- Formulário Relação de Despesas: fornecido pelo CRF-RJ, preenchido de forma clara e completa, visando atestar a situação sócia econômica; todas as despesas citadas (exemplo de despesas: medicamentos, exames em geral, atendimento médico hospitalar, planos de saúde, condomínio, aluguel, luz, água, gás, IPTU, telefone e outros) devem estar acompanhadas de cópias dos respectivos comprovantes, nota fiscal ou recibo de pagamento, com a devida identificação do emitente/recebedor, CPF ou CNPJ, e devem ser referentes aos últimos 3 (três) meses (Anexo IV);
- Cópia da Declaração do Imposto de Renda do ano anterior ao pedido do interessado e de todos os que compõem a Renda Familiar entregues à Receita Federal;
- **V.** Declaração de Isento, referente ao ano anterior ao pedido, caso o requerente ou um dos componentes da Renda Familiar seja isento do recolhimento do Imposto de Renda, firmada sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro;
- **VI.** Cópia do Relatório Médico contendo o CID, o tipo e a duração prevista do tratamento e a informação se a incapacidade é total ou parcial, de forma permanente ou transitória;
- **VII.** Cópia da perícia que deferiu ou indeferiu o benefício, e do comprovante de recebimento de benefício, dos três últimos meses, contendo o valor concedido, caso seja beneficiário do INSS;Cópia atualizada da carteira de trabalho, se tiver esse documento.
- § 1º. Para fins da análise da situação sócio econômica somente serão consideradas as despesas que forem devidamente comprovadas e nas quais constem o nome do requerente ou de seus dependentes especificados no Imposto de Renda ou dos componentes da Renda Familiar.
- § 2º. Se o profissional requerente estiver impedido de comparecer ao CRF para solicitar o auxílio, poderá enviar representante legal munido de procuração.
- § 3º. Na falta de um dos documentos listados neste artigo, a Comissão poderá solicitar que sejam apresentados outros documentos para comprovar a situação do requerente.
- Art. 6º. No auxílio mensal, se houver a necessidade da prorrogação, esta deverá ser devidamente comprovada, sendo que o beneficiário deverá entregar, em até 30 (trinta) dias antes do

Data: 16 de agosto de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ / Google Meet

Horário: 13:00 horas

término de seu benefício, os mesmos documentos descritos no artigo 5º, atualizados.

Art. 7º. A Comissão do Fundo de Assistência poderá, a qualquer momento, solicitar documentos complementares e/ou a apresentação dos originais para confrontação ou qualquer outro esclarecimento que julgar necessário.

CAPITULO IV - Do Procedimento

- **Art. 8º**. O processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Comissão do Fundo de Assistência analisar se todos os requisitos foram preenchidos e se o requerimento está apto ao deferimento.
- **Art. 9º.** Constatado que o requerente preenche os requisitos mínimos para o deferimento do pedido, a Comissão do Fundo de Assistência ou Assistente Social designado, deverá realizar visita ao requerente para elaboração de relatório sobre a sua situação.
- **Art. 10.** Com a documentação entregue pelo requerente e o relatório da Comissão do Fundo de Assistência, o pedido será submetido ao Plenário do CRF-RJ, o qual deliberará sobre a aprovação, ou não, do pedido, bem como o eventual valor, nos termos do artigo 14.
- **Art. 11**. A avaliação mediante visita poderá ser realizada sempre que necessário, sendo também obrigatória nos pedidos de prorrogação da concessão.
- **Art. 12**. As solicitações protocoladas instruirão um processo próprio, no qual serão arquivados todos os documentos protocolados pelo requerente, atas das reuniões, alterações, pedidos de prorrogações, e quaisquer outros documentos que forem julgados convenientes.
- **Art. 13**. O valor do benefício a ser pago será limitado até, no máximo, ao valor correspondente a 3 (três) salários mínimos nacional.
- **Art. 14**. Aprovada a requisição pela Comissão do Fundo de Assistência, conforme a necessidade financeira comprovada (renda comparada com despesas comprovadas), o pedido poderá ser deferido pelo Plenário do CRF em uma das faixas a seguir:
 - In Faixa 1: correspondente a 1 (um) salário mínimo nacional;
 - Faixa 2: correspondente a 2 (dois) salários mínimos nacional;
 - Faixa 3: correspondente a 3 (três) salários mínimos nacional.

Parágrafo único. Ao profissional que possua mais de uma fonte de renda, de qualquer natureza, a concessão do benefício poderá ser feita de forma proporcional, respeitados os referidos limites de faixas.

CAPÍTULO V - Da Comissão do Fundo de Assistência

Art. 15. A Comissão do Fundo de Assistência será nomeada pela Diretoria e constituída por 2 (dois) farmacêuticos inscritos no Crf-rj, nos termos do seu Regimento Interno e um colaborador do CRF-RJ, que deliberará por maioria simples, sendo obrigatória a presença de seu presidente, eleito dentre seus pares.

Parágrafo único. O mandato da Comissão do Fundo de Assistência será coincidente ao mandato da Diretoria do CRF-RJ.

Data: 16 de agosto de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ / Google Meet

Horário: 13:00 horas

CAPÍTULO VI - Das Disposições Gerais

- Art. 16. O CRF-RJ poderá rever, a qualquer momento, os benefícios concedidos ou suspendê-los de imediato, se apurada qualquer irregularidade, omissão, informação falsa ou contraditória.
- § 1º. Em caso de cancelamento do benefício, o profissional será comunicado imediatamente, justificando o motivo.
- § 2º. Os benefícios serão imediatamente interrompidos quando constatado o cancelamento da inscrição ou identificado o óbito do profissional, ocorrências estas que serão verificadas mensalmente pelo Departamento Financeiro e Contábil.
- § 3º. O CRF-RJ deverá ser comunicado imediatamente pelos familiares ou responsáveis em caso de óbito do beneficiário.
- § 4º. Em caso de recebimento indevido por parte de familiares ou responsáveis pelo beneficiário, os valores deverão ser ressarcidos ao CRF-RJ, sob pena de responsabilização judicial.

Anexo II Formulário nº I - Seguir Instruções.

Todos os campos devem ser preenchidos (preencher em letra de forma ou legível).

Não erão aceitos formulários fora do padrão ou com rasuras.

SOLICITAÇÃO D	DE FUNDO DE ASSISTENCIA
Ilmo. Presidente	do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ
No	ome do presidente:
Da	ados do PROFISSIONAL:
No	ome:
	RF nº
<u>sc</u>	DLICITAÇÃO:
Do	pença incapacitante/enfermidade:
	ório médico contendo CID, tipo e duração do tratamento, e se a incapacidade é total ou permanente ou transitória).
Afa	astado pelo INSS () SIM () NÃO
Da	ata do início da concessão:Data final:
(A	presentar carta de concessão/perícia INSS)
Úli	timo vínculo profissional:

Data: 16 de agosto de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ / Google Meet Horário: 13:00 horas Função:_____Salário:_____ Data inicial registro: _____ Data final registro: Se o contrato estiver ativo, deixar sem preencher (apresentar fotocópia da CTPS). Obs: No caso de representante, anexar procuração. DECLARO ter conhecimento de que a omissão de qualquer informação ou declaração falsa no presente documento sujeitar-se-á à ação criminal pelo cometimento do crime de "falsidade ideológica" prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Cidade e data: Documentos conferidos por: Assinatura do funcionário: Assinatura do profissional: Carimbo e/ou nome legível: Assinatura do procurador: Carimbo e/ou nome legível:_____ Anexo II Formulário nº I Seguir Instruções. Todos os campos devem ser preenchidos (preencher em letra de forma ou legível). Não serão aceitos formulários fora do padrão ou com rasuras. SOMENTE DEVEM SER LISTADAS AS DESPESAS QUE ESTIVEREM ACOMPANHADAS DOS DEVIDOS COMPROVANTES E DEVENDO SER REFERENTES AOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) MESES; TODOS COM IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE E COM O NOME OU CPF DO RECEBEDOR. FORMULÁRIO RELAÇÃO DE DESPESAS Ilmo. Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Jnaeiro - CRF-RJ Nome do presidente: Dados do PROFISSIONAL: Nome: CRF nº:____

Data: 16 de agosto de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ / Google Meet

Horário: 13:00 horas

DESPESA	VALOR		
Aluguel			
Água			
Luz			
Condomínio			
Gás			
IPTU			
Telefone			
Medicamentos			
Convênio Médico			
Exames laboratoriais e clínicos			
Atendimento Hospitalar			
Outras despesas (especificar nas observações)			

*ANEXAR TODOS OS COMPROVANTES	

Observações	<u> </u>		

DECLARO ter conhecimento de que a omissão de qualquer informação ou declaração falsa no presente documento sujeitar-se-á à ação criminal pelo cometimento do crime de "falsidade ideológica" prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Cidade e Data:	
Documentos conferidos por	
Assinatura do Funcionário:	
Assinatura do profissional:	
Carimbo e/ou nome legível:	

Data: 16 de agosto de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ / Google Meet

Horário: 13:00 horas

Imóvel Próprio: SIM () NÃO ()

Anexo IV Formulário nº III Seguir Instruções:

Todos os campos devem ser preenchidos (preencher em letra de forma ou legível).

Não serão aceitos formulários fora do padrão ou com rasuras.

Em caso de NÃO:

Financiado () Cedido () Alugado ()

• - FORMULÁRIO DE RENDA FAMILIAR – IDENTIFICAÇÃO:

Nome:					
Sexo: M () F ()	Data de Nascimento://			Estado Civil:	
RG:	CPF:		Naturalidade:		
Fone/ Celular: ()/()					
Endereço: N°				Compl.:	
Bairro:		Cidade:			CEP:
Dados Bancários:	Agência:		Conta Corrente:		
Banco:					
II - HABITAÇÃO:					
() Apartamento () Sític	o ou Chácara () Fazenda ()			

III - RESIDENTES NO ENDEREÇO (listar as pessoas que residem no mesmo endereço, inclusive o requerente):

	NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	CPF	RENDA MENSAL	
ŀ						
ŀ						

IV	- RECEBE BENEFÍCIO INSS: () SIM () NÃO Se sim: Valor:
V	- RECEBE BENEFÍCIO LOAS (BCP): () SIM () NÃO Se sim: Valor:
VI	- DECLARAÇÃO DE IMPOSTO RENDA DO REQUERENTE - EXERCÍCIO: (Com comprovação de entrega à Receita Federal).
	TOTAL DO PATRIMÔNIO DECLARADO:
	RENDIMENTO ANUAL:
	() ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA (Apresentar declaração de isento

Data: 16 de agosto de 2023 Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ / Google Meet

Horário: 13:00 horas

VII - DECLARAÇÃO DE IMPO (Com comprovação de entrega			RADORES – EXERCÍCIO:
Nome: DECLARADO: () ISENTO DE IMPOSTO DE	E RENDA (A	OTAL DO PATRIMÔN RENDIMENTO ANUA Apresentar declaração	NIO: ,L: de isento) VIII - BENS MÓVEIS
VEÍCULO MARCA/MODELO	ANO	FINANCIADO	
IX - OUTROS BENS: DECLARO ter conhecimento de que a o documento sujeitar-se-á à ação criminal artigo 299 do Código Penal Brasileiro.	omissão de	e qualquer informaçã	o ou declaração falsa no presente
Cidade e data:. Documentos conferidos por: Assinatura do funcionário: Assinatura do profissional: Carimbo e/ou nome legível: Assinatura do procurador: Carimbo e/ou nome legível:			

Data: 16 de agosto de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ / Google Meet

Horário: 13:00 horas

DELIBERAÇÃO Nº 3165/2023

Ementa: "Concessão de registro de Firmas"

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em quatro de agosto de dois mil e vinte e três.

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno."

Resolve:

Artigo 1º- Conceder registro às seguintes Firmas "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro V – Firmas Registro

01 - 3548/22	DROGARIA ULTRAPOPULAR MANEJO LTDA
02 - 3636/22	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
03 - 3710/22	FARMASIL MAIS COM. DE PROD. FARM. LTDA
04 - 4104/22	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
05 - 1367/23	DROGARIA DJ DE BANGU LTDA
06 - 1500/23	ABMS MEDICAMENTOS LTDA
07 - 1523/23	DROGA VIDA SOCIAL LTDA
08 - 1525/23	DROGARIA CONCEITO 54 LTDA
09 - 1526/23	DROGARIAS CONCEITO 55 LTDA
10 - 1528/23	DROGARIAS CONCEITO 58 LTDA
11 - 1529/23	DROGARIA CONCEITO 53 LTDA
12 - 1535/23	DROGARIAS CONCEITO 57 LTDA
13 - 1538/23	DROGARIAS CONCEITO 52 LTDA
14 - 1857/23	APF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Data: 16 de agosto de 2023 Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ / Google Meet

Horário: 13:00 horas

15 - 1938/23	DROGARIA MADIBA LTDA
16 - 1974/23	DROGARIA E PERFUMARIA ARTHUR 2023 LTDA
17 - 2021/23	DROGARIA IMPERIO SANTA CRUZ LTDA
18 - 2105/23	JEOVA JIREH GESTAO DE ESTOQUE EM LOGISTICA BR LTDA
19 - 2111/23	DROGARIA E PERFUMARIA LAEL LTDA
20 - 2119/23	DROGARIA SEMPRE SAUDE LTDA
21 - 2131/23	FARMACIA ATRATIVA CARIOCA LTDA
22 - 2143/23	DROGARIA RAPIDA DA URURAI LTDA
23 - 2199/23	SANTE MEDICAL GROUP LTDA
24 - 2272/23	A NOSSA DROGARIA DE CAXIAS LTDA
25 - 2289/23	FORTE MEDICAMENTOS LTDA
26 - 2318/23	DROGARIA SAUDE MANOEL LTDA
27 - 2338/23	JP OLIVEIRA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
28 - 2344/23	DROGA POTY MEDEIROS LTDA
29 - 2358/23	SUELEM DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
30 - 2487/23	DROGARIA E PERFUMARIA TELES DO ANIL LTDA
31 - 2534/23	DROGARIAS D C Q M 5 LTDA
32 - 2595/23	RAIA DROGASIL S/A
33 - 2657/23	M V FARMA LTDA
34 - 2669/23	DROGARIA CAMARGO DA TIJUCA LTDA

Total: 34 Firmas.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2023.

Camilo Antonio Alves de Carvalho **Presidente**

Data: 16 de agosto de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ / Google Meet

Horário: 13:00 horas

DELIBERAÇÃO Nº 3166/2023

Ementa: "Concessão de cancelamento de registro de firmas".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIODE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em quatro de agosto de dois mil e vinte e três.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno."

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro V - Firmas

01 - 170/79	FARMACIA ADELMAR LTDA
02 - 297/96	FARMACIA SAO JOSE DE CACHOEIRAS EIRELI
03 - 1158/10	UNIMED-RIO EMP MED E HOSP LTDA
04 - 3029/12	FARMACIA TRADICAO DA URURAI LTDA - ME
05 - 2138/13	KISSILA V LEANDRO – ME

Data: 16 de agosto de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ / Google Meet

Horário: 13:00 horas

06 - 48/16 PINHEIRO FARMA LTDA - ME

07 - 2203/18 DROGARIA E PERFUMARIA BOA ESPERANÇA EIRELI

Total: 07 firmas.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2023.

Camilo Antonio Alves de Carvalho Presidente

Data: 16 de agosto de 2023

Local: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ / Google Meet

Horário: 13:00 horas

DELIBERAÇÃO Nº 31XX/2023

- Ementa: "Referenda as Deliberações nº 3165/23 de 04 de agosto de 2023 e nº 3166/23 de 04 de agosto de 2023."
- O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada em Reunião Plenária realizada em dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, Resolve:

Artigo 1º - Referendar as seguintes Deliberações:

- Deliberação nº 3165/23 de 04 de agosto de 2023 e
- Deliberação nº 3166/23 de 04 de agosto de 2023.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023.

Camilo Antonio Alves de Carvalho Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF - RJ

Ata da 733ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia dois de agosto de dois mil e vinte e três.

3 Às 13h11min (treze horas e onze minutos) do dia dois de agosto de dois mil e vinte e três, na Sede do CRF-RJ, Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca, com a participação dos 4 5 Conselheiros Efetivos, Drs. Luzimar Gualter Pessanha, Vice-presidente e Lucas 6 Ramos Ribeiro, e, por meio da plataforma virtual Google Meet (www.meet.google.com), com a participação dos Conselheiros Efetivos, Drs. Camilo Antonio Alves de Carvalho, 7 Presidente, Adriano Tancredo de Castro, Tesoureiro, Marcelo da Silva Pereira, 8 9 Secretário-Geral, Alexandra Gomes Mendonça, Maria Eline Matheus, Silvania Maria 10 Carlos França, Tania Maria Lemos Mouco, Talita Barbosa Gomes e Thiago Lopes das 11 Dores; do Superintendente, Marcos Antonio dos Santos Alves; das colaboradores, 12 Danielle Garrão Augusto e Morena Alves de Farias Wyler; cujas confirmações de 13 presença se dão por meio da gravação da videoconferência disponibilizada ao público, conforme cumprimento ao Ofício nº 00567/2020-CGP/CFF do CFF, reuniu-se o 14 15 Plenário do CRF-RJ para realizar sua 733ª Reunião Plenária Ordinária. O Presidente 16 comunica a ausência justificada do Conselheiro Wesley de Marce Rodrigues Barros. 17 Passando à pauta estabelecida, foram abordados os seguintes assuntos: leitura da 18 ata: Não houve tempo hábil para confecção da ata passada. O Presidente prossegue a 19 pauta. 1 Ordem do dia: 1.1 Deliberação 3164/23 - Referenda as Deliberações nº 20 3140, 3146, 3147 e 3148 de 2023 - Aprovação e 3132, 3133, 3134, 3139, cancelamento de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad 21 unanimidade pelo Plenário.1.2 Relação **22** Referendum: Aprovada por 23 Cancelamento de Processos Administrativos Fiscais nº 10/2023; Relação de 24 Cancelamento de Anuidades de Pessoa Física e Jurídica nº 11/2023; Relação de 25 Cancelamento de Anuidades de Pessoa Física e Jurídica nº 12/2023: Homologado 26 pelo Plenário 1.3 Processos para parecer do relator designado: Houve inversão de 27 pauta, sendo os processos relatados na ordem a seguir. Relator (a): Adriano 28 Tancredo de Castro: <u>Distribuídos na 729^a RP:</u> CAT. I 319/78: indeferimento justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 130/08: indeferimento da 29 30 justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 731ª RP: CAT. I 31 3083/12: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. 32 I 2815/18: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Relator (a): Alexandra Gomes Mendonça: Distribuídos na 731ª RP: CAT. I 1485 /10: 33 34 indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 1917 35 /10: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 348 36 /13: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 992 37 /13: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F 495/23 38 DROGARIA ROMAR LTDA: indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo 508 /23 SLV DROGARIA LTDA: indeferimento da defesa, aprovado por 39 40 unanimidade pelo Plenário. Relator (a): Marcelo da Silva Pereira: Distribuídos na 41 731a RP: CAT. I 502 /94: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo 42 Plenário; CAT. I 316/96: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo 43 Plenário. Relator (a): Maria Eline Matheus: Distribuídos na 731ª RP: CAT. I 67 /90: 44 indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 2926 45 /12: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário: CAT, I 745 46 /14: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 47 2555 /14: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F 48 457 /23 ROD DOS METLURGICOS 2510: indeferimento da defesa, aprovado por 49 unanimidade pelo Plenário; F 485/23 FONTES NEVES EMPREENDIMENTOS LTDA: **50** indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Relator (a): Silvania Maria Carlos França: Distribuídos na 731ª RP: CAT. I 1903 /13: solicitação 51 **52** de diligência; CAT. I 2045/13: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade 53 pelo Plenário: CAT. I 1782 /16: indeferimento da justificativa, aprovado por 54 unanimidade pelo Plenário; CAT. I 1271 /17: indeferimento da justificativa, aprovado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF - RJ

por unanimidade pelo Plenário; F 966 /22 DROGARIA NS DA APRESENTAÇÃO 55 LTDA-ME: indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F 321 56 57 /23 STITCHEDUFF FARM DE MANIPULAÇÃO VETERINARIA LTDA: retirado de 58 pauta. Relator (a): Talita Barbosa Gomes: Relator (a): Distribuídos na 731ª RP: 59 CAT. I 2933 /12: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo 60 Plenário; CAT. I 1178 /13: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 1573 61 /13: indeferimento da justificativa, 62 unanimidade pelo Plenário; CAT. I 411/21: indeferimento da justificativa, aprovado 63 por unanimidade pelo Plenário: F 283 /23 OFS RJ LTDA: indeferimento da defesa. 64 aprovado por unanimidade pelo Plenário; F 506 /23 PEREIRA & FREITAS FARMACIA 65 EIRELI ME: indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. 66 Relator (a): Tania Maria Lemos Mouço: Distribuídos na 730ª RP: CAT. I 184 /91: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F 346 /23 67 68 FARMACIA CLAUDIO MIRANDA LTDA: indeferimento da defesa, aprovado por 69 unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 731ª RP: CAT. I 2752/09: indeferimento da 70 justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 22 /10: indeferimento da 71 justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 642/15: indeferimento da **72** justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 1046 /18: indeferimento **73** da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F 483 /23 DROGADIAS 74 PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSP LTDA: indeferimento da defesa, aprovado **75** por unanimidade pelo Plenário; F 487 /23 COI CLINICAS ONCOLOGICAS 76 INTEGRADAS AS: indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Relator (a): Thiago Lopes das Dores: Distribuídos na 731ª RP: CAT. I 420 /12: **77 78** indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I **79** 2626/12: deferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 80 2421 /13: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; 81 CAT. I 2793 /13: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo 82 Plenário; F 375/23 FARMACIA JLM LTDA: indeferimento da defesa, aprovado por 83 unanimidade pelo Plenário; F 498 /23 DROGARIA NOVA BENCAO DE DEUS DE 84 CAMPO GRANDE LTDA EPP: indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade 85 pelo Plenário. Relator (a): Lucas Ramos Ribeiro: Distribuídos na 731ª RP: CAT. I 67 86 /88: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 33 87 /89: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 377 88 /03: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 89 2051/13: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F 490 90 /23 DROGARIA FLAMBOYANT LTDA: retirado de pauta; F 524 /23 DROGARIA 91 EBENEZER DE BENTO RIBEIRO LTDA: retirado de pauta.. Não houve julgamento dos processos a seguir: Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros: 92 Distribuídos na 730ª RP: CAT. I 1485 /07; F 505 /23 DROGARIA BARRA BONITA 93 LTDA ME. Distribuídos na 731ª RP: CAT. I 289 /99; CAT. I 1611/08; CAT.I 998 /11; 94 CAT. I 206/15; F 491 /23 FARMACIA MONTEZANO LTDA ME; F 532 /23 FARMACIA 95 RENASCER DE QUINTINO LTDA ME. 2 Palavra Livre: A Conselheira Maria Eline 96 97 comunica que Sede da Associação Brasileira de Farmacêuticos foi transferida para a 98 Academia de Ciências Farmacêuticas do Brasil em São Paulo, com todo o acervo. O 99 Presidente complementa que o CRF-RJ tentou ajudar a Associação, mas com conflitos 100 de interesses não houve essa possibilidade. A Conselheira Silvania discorre a respeito 101 dos relatórios de viagens. A mesma também comenta sobre o token da assinatura 102 digital. O Conselheiro Thiago pergunta ao Presidente como está o andamento dos 103 registros das farmácias da Prefeitura do Rio. O Presidente responde que foi feita uma 104 reunião com o Superintendente e o Tesoureiro com as Coordenadoras. O Tesoureiro 105 frisa que também recebeu a equipe da Organização Social SPDM. O Conselheiro 106 Lucas agradece pela Plenária Itinerante. O mesmo também comenta que participou do 107 Simpósio de Estética. O Conselheiro Lucas discorre sobre o reajuste do Piso Salarial. 108 A Conselheira Tania pede desculpas por não ter comparecido na Plenária Itinerante, 109 em Nova Friburgo. 3 Informes do CFF: Não houve informes do CFF. 4 Informações



111

112

113

114 115

116

117 118

119 120

121

122

123

124

125 126 127

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

da Diretoria: A Vice-presidente enfatiza para os farmacêuticos ficarem mais atentos com as datas das eleições. A mesma comenta sobre a participação na Assembleia do SINFAERJ, que foi realizada no dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e três às 19h. O Secretário-Geral frisa sobre o Simpósio de Estética. O mesmo reforça para os farmacêuticos terem cautela com os prazos para que não seja necessário irem a julgamento em Plenário. O Presidente complementa que haverá uma reunião para tratar assuntos da classe farmacêutica, com dois vereadores, um da cidade do Rio de Janeiro e o outro de Mesquita. O mesmo parabeniza a todos os Grupos Técnicos do CRF-RJ, pelos eventos organizados. A Vice-presidente agradece a colaborada Sueli de Carvalho Ribeiro de Assumpção, pelo atendimento prestado aos farmacêuticos. O Presidente complementa o agradecimento a todos os colaboradores da Autarquia. Nada mais havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi encerrada a reunião às 15h42min (quinze horas e quarenta e dois minutos). Do que, para constar, eu, Marcelo da Silva Pereira, que secretariei a reunião, mandei digitar a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os

Camilo Antonio Alves de Carvalho - Presidente - Qua Luzimar Gualter Pessanha - Vice-Presidente - Alusmar guale Girola Adriano Tancredo de Castro - Tesoureiro -Marcelo da Silva Pereira - Secretário Geral -Alexandra Gomes Mendonça -

Lucas Ramos Ribeiro -

Maria Eline Matheus -

Silvania Maria Carlos França -

Talita Barbosa Gomes -

Tania Maria Lemos Mouço -

Thiago Lopes das Dores -

Wesley de Marce Rodrigues Barros - Não estava presente na reunião.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF - RJ

- Ata da 734ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Farmácia do
- 2 Estado do Rio de Janeiro CRF-RJ, realizada no dia nove de agosto de dois mil e
- 3 vinte e três.

4 Às 13h20min (treze horas e vinte minutos) do dia nove de agosto de dois mil e vinte e três, por meio da plataforma virtual Google Meet (www.meet.google.com), com a 5 participação dos Conselheiros Efetivos, Drs. Camilo Antonio Alves de Carvalho, 6 7 Presidente, Luzimar Gualter Pessanha, Vice-presidente, Adriano Tancredo de Castro, Tesoureiro, Marcelo da Silva Pereira, Secretário-Geral, Alexandra Gomes Mendonça, 8 9 Maria Eline Matheus, Lucas Ramos Ribeiro, Silvania Maria Carlos Franca, Tania Maria Lemos Mouço, Talita Barbosa Gomes e Thiago Lopes das Dores; do Superintendente, 10 Marcos Antonio dos Santos Alves; dos colaboradores, João Marcos Leitão Araújo, 11 Jussara Abrantes Henrique e Marcos de Casto Martins da Silva, dos Assessores 12 13 Jurídicos Igor Gadaleta, Antonio Jose Marconi Da Silva ; cujas confirmações de presença se dão por meio da gravação da videoconferência disponibilizada ao público, 14 15 conforme cumprimento ao Ofício nº 00567/2020-CGP/CFF do CFF, reuniu-se o 16 Plenário do CRF-RJ para realizar sua 734ª Reunião Plenária Extraordinária. Passando à pauta estabelecida, foram abordados os seguintes assuntos: leitura das atas 731ª 17 Reunião Plenária, aprovada por maioria com abstenção da Conselheira Tânia Mouço e 18 732ª Reunião Plenária, aprovado por unanimidade pelo Plenário. O Presidente 19 prossegue a pauta. 1 Ordem do dia: 1.1 Deliberação 3169/23 - Referenda as 20 Deliberações nº 3151, 3152, 3153, 3154, 3156, 3157, 3158, 3159, 3160, 3161, 3162 e 21 3163 (Errata referente a erro material) de 2023 - Aprovação e cancelamento de 22 processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum; Aprovada por 23 unanimidade pelo Plenário.1.2 Relação de Cancelamento de Processos 24 25 Administrativos Fiscais, Autos de Multas e Certidões de Dívida Ativa por Decisão Judicial Nº 13/2023: Homologado pelo Plenário 1.3 Processos para 26 27 parecer do relator designado: Houve inversão de pauta, sendo os processos relatados na ordem a seguir. Relator (a): Tania Maria Lemos Mouço: Distribuição 28 Extraordinária: CAT. I 496 /07: indeferimento da justificativa, aprovado por 29 unanimidade pelo Plenário; CAT. I 535 /01: indeferimento da justificativa, aprovado por 30 31 unanimidade pelo Plenário; CAT. I 1891 / 10: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 1383 /09: indeferimento da justificativa, 32 33 aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 2515 /14: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 1621 /17: indeferimento 34 da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 35 36 indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 2503 /16: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 37 251 /10: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. 38 39 Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros: Distribuição Extraordinária: CAT. I 327 /11: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 40 2356 /11: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. 41 I 404 /11: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. 42 I 1632 /10: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; 43 CAT. I 87 /08: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; 44 CAT. I 70 /13: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; 45 CAT. I 91 /13: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; 46 CAT. I 081 /90: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; 47 CAT. I 2192 /20: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo 48 49 Plenário. . Relator (a): Thiago Lopes das Dores: Distribuição Extraordinária: CAT. I 50 554 /15: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I



53

54

55

56

57

58 59

60

61

62 63

64 65

66

67

68 **69**

70

71

72 73

74

75

76

77 78

79

80

81

82

83

84

85

86

87 88

89

90 91

92

93 94

95

96

97

98 99

100

101

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF - RJ

591 /14: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 2402 /16: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário: CAT. I 2675 /12: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 1841 /09: indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 1417 /09: indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 2362 /10: indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 867 /04: indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 2246 /20: indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Relator (a): Talita Barbosa Gomes: Relator (a): Distribuição Extraordinária: CAT. I 1105 /14: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário: CAT. I 1762 /06: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 98 /07: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; 1313 / 04: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 2101 /14: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 2843 /19: : indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 286 /01: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 614 /18: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 1639 /19: : indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Relator (a): Silvania Maria Carlos França: Distribuição Extraordinária: CAT. I 1324 /17: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 2977 /19 indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 367 /15: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 1178 /19: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 2641 /18: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 1273 /07: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 1290 /18: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 687 /09: Deferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 41 /19: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Maria Eline Matheus: Distribuição Extraordinária: CAT. I 429 /98: Relator (a): indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 469 /78: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 480 /78: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário: CAT. I 627 /09: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 2298 / 09: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; 1123 /07: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 2724 /08: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 1688 / 11: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 2426 /15: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Relator (a): Marcelo da Silva Pereira: Distribuição Extraordinária: CAT. I 2766 /09: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 2918 /13: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 1375 /12: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 274 /12: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 1259 /13: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário: CAT. I 797 /05: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 1615 / 15: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Relator (a): Lucas Ramos Ribeiro: Distribuição Extraordinária: CAT. | 628 /21: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 1571



104

105

106

107108

109

110 **111**

112

113114

115116

117

118

119

120

121122

123

124

125

126127

128

129130

131

132

133134

135

136

137

138139

140

141

142

143144

145

146

147148

149

150

151152

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF - RJ

/21 : indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT.I 1158 /20: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 1158 /20: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário: CAT. I 741 /16: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 2055 /08: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 201 /07: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 2866 /19 indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 283 /89: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 1158 /21: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Relator (a): Alexandra Gomes Mendonça: Distribuição Extraordinária: CAT. I 149 /15: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 1369 /19: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 1878 /20: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 588 /17: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 157 /82: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 366 /95: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; I 33 /00: 1221 / 03: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário: CAT. I 1001 / 99: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Relator (a): Adriano Tancredo de Castro: Distribuição Extraordinária: CAT. I 32 /05: indeferimento da justificativa, aprovado unanimidade pelo Plenário; CAT. I 284 /07: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 134 /10: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 1322 /12: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 2674 /13: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 3406 /21: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 3320 /21: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; CAT. I 3031 /12: indeferimento da justificativa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. 2 Palavra Livre: O Conselheiro Wesley Barros ressalta um ponto de atenção em relação a oferta de cursos de Graduação em Farmácia, cujos cargos de Coordenação estão sendo ocupados por profissionais que não são farmacêuticos, contradizendo a Diretriz Curricular Nacional - Art 13, que diz que que a coordenação deverá ser ocupada exclusivamente por docentes do quadro permanente da IES com graduação em Farmácia. Em resposta ao Conselheiro Wesley Barros, Marcos Alves. Superintendente do CRF-RJ, ressalta que o CFF já iniciou uma verificação e já enviou um comunicado aos cursos de graduação em Farmácia sobre os critérios de ocupação do cargo de coordenação dos mesmos. Mas que ainda assim, reforçará o pedido do Conselheiro Wesley sobre a questão. A Conselheira Tânia Mouço, sugere que seja feito uma comparativo entre a lista de IES do Estado do Rio de Janeiro de posse do CFF e a lista de IES do CRF-RJ. O Conselheiro Lucas Ramos, solicita mais esclarecimentos sobre a suspensão dos pagamentos das diárias referentes a participação presencial em Plenárias do CRF-RJ. 3 Informes do CFF: Não houve informes do CFF. 4 Informações da Diretoria: Diante a ausência do Presidente, devido a problemas técnicos, a Vice-presidente Luzimar Gualther, agradece a presenca de todos os farmacêuticos, dos colaboradores Marcos Castro e Jussara Abrantes e aos demais presentes e comunica que em breve trará maiores informações sobre o Congresso Riopharma. Enfatiza a importância do mesmo para a classe e ressalta que conta com a presença de todos. Nada mais havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi encerrada a reunião às 15h04min



154

155

156

157158

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF - RJ

Camilo Antonio Alves de Carvalho - Presidente - Luzimar Gualter Pessanha - Vice-Presidente - Ausman guals Gualter

Adriano Tancredo de Castro - Tesoureiro - June Gualter

Marcelo da Silva Pereira - Secretário Geral - Alexandra Gomes Mendonça
Lucas Ramos Ribeiro
Maria Eline Matheus
Silvania Maria Carlos França
Talita Barbosa Gomes
Tania Maria Lemos Mouço
Thiago Lopes das Dores
Wesley de Marce Rodrigues Barros -